

TUPER S.A.
CNPJ/MF Nº 81.315.426/0001-36
NIRE 423.000.23957

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 20 dias do mês de maio de 2015, às 10:00 horas, na sede social da TUPER S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, 1.441, Bairro Brasília, CEP 89.282-427.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas, representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. (os "Debenturistas", as "Debêntures" e a "Emissão", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas e pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (o "Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, a Companhia, por seus representantes legais, e os Garantidores Fidejussórios, assim definidos no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A. (a "Escritura de Emissão"), o Sr. Frank Bollmann, o Sr. Leonardo Afonso Grosskopf, a Sra. Dolores Maria Gschwendtner, a Sra. Tereza Salete Hastreiter e o Sr. Luiz Roberto Garcia.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Cindy Pludwinski Carbonari, e secretariado pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

5. ORDEM DO DIA: Deliberação pelos Debenturistas acerca **(a)** da alteração do Percentual de Cessão (conforme definido no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) do montante de Direitos Creditórios cedidos, em relação ao Saldo Devedor das Debêntures; **(b)** da alteração do Prazo e Data de Vencimento e da Amortização Programada descrita nas Cláusulas IV.8 e IV.10, respectivamente, da Escritura de Emissão; **(c)** da obrigação da Companhia de obter os alongamentos das dívidas perante os Credores Credit Suisse, BNDES; **(d)** da obrigação da Companhia de dar publicidade aos Debenturistas sobre os investimentos realizados; **(e)** da alteração da



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

1930

Remuneração das debêntures descrita na Cláusula IV.12. da Escritura de Emissão; **(f)** da alteração dos Índices Financeiros descritos no item (xii) da Cláusula VI.1.2. da Escritura de Emissão; **(g)** da restrição de distribuição de dividendos e **(h)** da obrigação da Companhia em obter a autorização dos seus acionistas, para celebração de aditamento à Escritura de Emissão, contemplando hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures, relativas à Ordem do Dia, conforme deliberadas.

6. LAVRATURA DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") na forma de sumário, nos termos do Art. 130, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, por unanimidade de votos, tomaram as seguintes deliberações:

Os termos iniciados em letra maiúscula tem a mesma definição atribuída na Escritura de Emissão e nos contratos de garantia da Emissão.

(a) Aprovar alteração do Percentual de Cessão, de tal modo que a partir do 2º Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, a ser celebrado em até 30 (trinta) dias a contar desta data, e desde que a Companhia obtenha a aprovação descrita no item (h) abaixo, o Percentual de Cessão sobre o Saldo Devedor das Debêntures deverá corresponder **(i)** a partir de 30/04/2015 e até esta data, 60% (sessenta por cento); **(ii)** a partir de 21/05/2015, o Percentual de Cessão constante na Conta Vinculada; **(iii)** a partir de 30/06/2015, 0% (zero por cento); **(iv)** a partir de 31/07/2015, 5% (cinco por cento); **(v)** a partir de 31/08/2015, 10% (dez por cento); **(vi)** a partir de 30/09/2015, 15% (quinze por cento); **(vii)** a partir de 31/10/2015, 20% (vinte por cento); **(viii)** a partir de 30/11/2015, 25% (vinte e cinco por cento); **(ix)** a partir de 31/12/2015, 30% (trinta por cento); **(x)** a partir de 31/01/2016, 35% (trinta e cinco por cento); **(xi)** a partir de 29/02/2016, 38% (trinta e oito por cento); **(xii)** a partir de 31/03/2016, 40% (quarenta por cento); **(xiii)** a partir de 30/04/2016, 42% (quarenta e dois por cento); **(xiv)** a partir de 31/05/2016, 45% (quarenta e cinco por cento); **(xv)** a partir de 30/06/2016, 46% (quarenta e seis por cento); **(xvi)** a partir de 31/07/2016, 47% (quarenta e sete por cento); **(xvii)** a partir de 31/08/2016, 48% (quarenta e oito por cento); **(xviii)** a partir de 30/09/2016, 49% (quarenta e nove por cento); **(xix)** a partir de 31/10/2016, 50% (cinquenta por cento); **(xx)** a partir de 30/11/2016, 51% (cinquenta e um por cento); **(xxi)** a partir de 31/12/2016, 52% (cinquenta e dois por cento); **(xxii)** a partir de 31/01/2017, 53% (cinquenta e três por cento); **(xxiii)** a partir de 28/02/2017, 54% (cinquenta e quatro por cento); **(xxiv)** a partir de 31/03/2017, 56% (cinquenta e seis por cento); **(xxv)** a partir de 30/04/2017, 58% (cinquenta e oito por cento) e **(xxvi)** a partir de 30/05/2017 e até a Data de Vencimento, 60% (sessenta por cento). Caso a Companhia descumpra



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several initials below it.

[illegible]

(i) quaisquer das obrigações descritas na Escritura de Emissão de debêntures e/ou (ii) o Percentual da Cessão estabelecido acima ("Descumprimento de Obrigação"), será obrigação da Companhia constituir o Percentual de Cessão de 60% (sessenta por cento) sobre o Saldo Devedor das Debêntures no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do Descumprimento de Obrigação. Durante o referido prazo de 6 (seis) meses a Companhia deverá constituir o Percentual de Cessão, de tal forma que, a diferença entre 60% (sessenta por cento) e o Percentual de Cessão existente na data do Descumprimento de Obrigação, seja constituída de forma linear.

(b) Aprovar a alteração do prazo e da data de vencimento descrito na Cláusula IV.8 da Escritura para 6 (seis) anos, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de maio de 2019 ("Data de Vencimento") e do cronograma de pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário descrito na Cláusula IV.10 da Escritura, conforme a seguir:

Parcela	Datas de Amortização	Amortização (%) do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão
1ª	3 de novembro de 2014	8,00% (oito por cento)
2ª	15 de maio de 2015	24,00% (vinte e quatro por cento)
3ª	15 de maio de 2016	2,00% (dois por cento)
4ª	15 de novembro de 2016	6,00% (seis por cento)
5ª	15 de maio de 2017	12,00% (doze por cento)
6ª	15 de novembro de 2017	12,00% (doze por cento)
7ª	15 de maio de 2018	12,00% (doze por cento)
8ª	15 de novembro de 2018	12,00% (doze por cento)
9ª	15 de maio de 2019	12,00% (doze por cento)

(c) Estabelecer como obrigação, a ser incluída na Escritura de Emissão, que a Companhia obtenha os alongamentos das dívidas perante os Credores: Credit Suisse, BNDES, em condições equivalentes as pleiteadas aos Debenturistas, em um prazo de 90 dias, e a critério dos Debenturistas, prorrogáveis por mais 60 dias, se comprometendo ainda a, durante todo o prazo, manter os Debenturistas informados da evolução das negociações.

(d) Estabelecer como obrigação, a ser incluída na Escritura de Emissão, que a Companhia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do investimento, notifique os Debenturistas de todos os investimentos **(i)** realizados em outras empresas, na própria Companhia, na FB Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.587.006/0001-81, ou na Usina Rio Vermelho de Energia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.206.715/0001-44 ("URVE"), por seus acionistas pessoas físicas e jurídicas, ou **(ii)** realizados em outras empresas pela Tuper S.A., pela FB Participações Ltda ou pela URVE, ou ainda, **(iii)** realizados na Tuper S.A., na FB Participações Ltda ou na URVE, por elas próprias, umas nas outras.



an

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten mark.

[illegible]

(e) Aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures, que a partir do 3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., passará a ser de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, *over extra-grupo*, capitalizada de uma sobretaxa de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e consequente alteração da Cláusula IV.12. da Escritura de Emissão.

(f) Aprovar a alteração dos Índices Financeiros e consequente alteração do item (xii) da Cláusula VI.1.2. da Escritura de Emissão:

DESCRIÇÃO	Jun 2015	Dez 2015	Jun 2016	Dez 2016	Jun 2017	Dez 2017	Jun 2018	Dez 2018
(1) Dívida Bruta e Dívida Líquida								
NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A:	520.000	520.000	520.000	520.000	520.000	510.000	510.000	500.000
(2) Relação entre Dívida Líquida e EBITDA dos últimos 12 meses								
NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A:	6,5	5,6	6,0	3,9	3,9	3,5	3,5	3,2
(3) Relação entre Dívida Líquida e o Patrimônio Líquido								
NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A:	1,3	1,3	1,3	1,2	1,2	1,1	1,1	1,0
(4) Relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante								
CONTRATADA ATUAL NÃO PODERÁ SER INFERIOR A:	0,7	0,8	0,7	0,85	0,85	0,9	0,9	1,0

(g) Estabelecer que, em decorrência das alterações na Emissão aprovadas pelos Debenturistas através da presente AGD, a Companhia se obrigue a não distribuir dividendos, incluindo nesta restrição a distribuição mínima obrigatória contida na Lei nº 6.404, na hipótese de estar inadimplente perante os Debenturistas, decorrente de qualquer descumprimento das condições contidas na Escritura de Emissão e nos contratos de garantia da Emissão. Para tanto, a Companhia deverá aprovar a referida restrição de distribuição de dividendos, através de Assembleia Geral a ser realizada em até 60 (sessenta) dias a contar desta data, como condição para que o Agente Fiduciário celebre os Aditamentos à Escritura de Emissão e ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

(h) Estabelecer como obrigação à Companhia que obtenha a aprovação em Assembleia Geral para celebrar os Aditamentos à Escritura de Emissão e ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, tendo por objeto a inclusão de todas as aprovações feitas na presente AGD pelos Debenturistas.



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

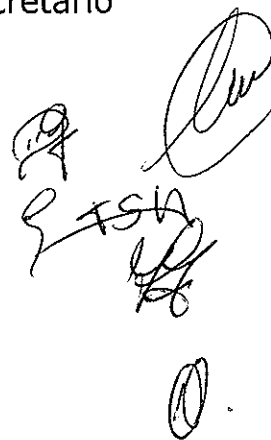
8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.

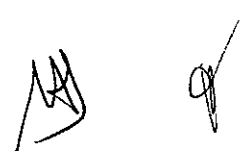
Mesa:


Cindy Pludwinski Carbonari
Presidente


Carlos Alberto Bacha
Secretário







[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*, 1991; 265: 1001-1005.

1990-1991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

**Página (1/1) de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da
Tuper S.A. Realizada em 20 de maio de 2015**

Companhia:

Frank Bollmann
Diretor Presidente
Tuper S.A.
CPF 154 372 309-82

Tuper S.A.

Jefferson José Sousa
Diretor Adm. Financeiro
Tuper S.A.
CPF 548 160 339-04

Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários LTDA
Carlos Alberto Bacha
CPF 006.744.587-53
Procurador

Garantidores Fidejussórios:

Frank Bollmann

Eliane Mari Bollmann

Leonardo Afonso Grosskopf

Sonja Bollmann Grosskopf

Dolores Maria Gschwendtner

Tereza Salete Hastreiter

Luiz Roberto Garcia

Anete Bollmann Garcia



1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

100-100000-100000
 100-100000-100000
 100-100000-100000
 100-100000-100000

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA TUPER S.A.
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

(Lista de presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A., realizada no dia 20 de maio de 2015)

| Debenturistas e
CNPJ | Procurador/
Representante | Assinatura |
|-------------------------|------------------------------|------------|
|-------------------------|------------------------------|------------|

Banco Bradesco Berj S/A
33.147.315/0001-15

Roberto França
Superintendente Executivo

Célia Maria Rocha Lima de Almeida

HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
01.701.201/0001-89

Renato Campos
Corporate Banking
Victor B. Bichuetti
Matr. 3411637

Banco Fator S/A
33.644.196/0001-06

Banco Caixa Geral – Brasil S.A.
33.466.988/0001-38

Condy P. Garbarini
PROCURADORA



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some with the letters 'TSA' and 'M'.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2015 SOB Nº: 20151640394

Protocolo: 15/164039-4, DE 21/09/2015

Empresa: 42 3 0002395 7
TUPER S/A

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL